



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



PROJETO DE LEI N. 043 DE 2025

Institui a Campanha de Incentivo ao Empreendedor Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Empreendedor Rural.

Parágrafo único. A campanha será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de julho, Dia do Agricultor, instituído pelo Decreto Federal nº 48.630, de 27 de julho de 1960.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei visa atender empreendedores que atuam no meio rural, tendo como objetivos:

I - capacitar o empreendedor rural para uma gestão mais eficiente de seu empreendimento, visando à geração de emprego e renda;

II - fomentar o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento e o uso de técnicas de produção e comercialização, objetivando o desenvolvimento rural;

III - incentivar a elaboração de projetos relacionados a atividades agrícolas e não agrícolas com potencial para expansão no meio rural;

IV - promover a difusão de tecnologias e inovações e impulsionar investimentos voltados ao agronegócio;

V - integrar políticas agrícolas, ambientais, educacionais, de assistência técnica e de extensão rural;

VI - associar o uso de práticas tradicionais e modernas para potencializar a produção agrícola e melhorar a qualidade de vida no campo;

VII - fortalecer a cooperação entre as diferentes esferas do setor público e privado, visando apoiar as iniciativas do empreendedor rural de acordo com os objetivos desta campanha.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



Art. 3º Atuar-se-á de forma coordenada na preparação do empreendedor rural, observando as seguintes diretrizes:

I - educação empreendedora, que visa o estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas rurais, escolas técnicas e universidades, com vistas à formação de empreendedores do campo, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades voltadas para o desenvolvimento rural;

II - capacitação técnica, proporcionando o conhecimento prático de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento rural;

III - difusão de tecnologias e inovações no meio rural;

IV - desenvolvimento rural sustentável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Campanha de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado de Roraima, com o propósito de fortalecer a economia rural, estimular a produção agrícola e agropecuária, e promover a qualificação e o desenvolvimento dos produtores e trabalhadores do campo.

O setor agropecuário é um dos pilares da economia roraimense, responsável por impulsionar o crescimento econômico, gerar empregos e garantir a segurança alimentar. No entanto, muitos pequenos produtores rurais enfrentam desafios como dificuldades no acesso a crédito, falta de assistência técnica, burocracia excessiva e escassez de capacitação em gestão e inovação.

A Campanha de Incentivo ao Empreendedor Rural busca mitigar esses entraves ao estabelecer ações de orientação, capacitação e apoio ao produtor rural, visando o aprimoramento das práticas produtivas, a adoção de novas tecnologias e o fortalecimento da comercialização dos produtos agrícolas. Além disso, a campanha fomentará o cooperativismo e o associativismo, estimulando a organização dos empreendedores rurais para ampliar sua competitividade no mercado.

Outro aspecto relevante da iniciativa é o incentivo ao uso sustentável dos recursos naturais, promovendo práticas agrícolas ecologicamente responsáveis e alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a campanha contribuirá para a preservação ambiental e para a valorização da agricultura familiar, essencial para a economia e para a identidade cultural do estado.

A implementação dessa campanha pode ocorrer por meio de parcerias entre o poder público, instituições de ensino, entidades do setor produtivo e organizações não governamentais, garantindo que os empreendedores rurais tenham acesso a capacitação técnica, linhas de crédito diferenciadas, feiras e espaços de comercialização, além da divulgação de boas práticas de gestão e inovação no campo.

Ao aprovar essa iniciativa, o Estado de Roraima reforça seu compromisso com o fortalecimento da economia rural e o desenvolvimento sustentável, assegurando melhores condições para os empreendedores do campo e contribuindo para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população rural.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual